



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de julho de 2024

I

Série

Número 112

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2024

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 996/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do Jornal Oficial, I Série n.º 168, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, no montante global de 206.910,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2024

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 997/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série n.º 168, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, no montante global de 312.767,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2024

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 998/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série n.º 168 e n.º 1030/2023, de 25 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 176, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, no montante global de 464.842,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2024

Atribui o nome do Dr. Manuel da Silva Leça, à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2024

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de duas divisões individualizadas pelas letras “E” e “F”, localizadas no Miradouro do Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6007, da freguesia e município de Câmara de Lobos, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2024

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado no “Parque Público Urbano do Porto Santo”, sito à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2024

Autoriza a revogação da escritura de expropriação amigável celebrada aos 10 de julho de 2001 no Cartório Notarial Privativo do Governo, a qual constante do livro 65-A, folhas 29 a 31, respeitante à parcela n.º 25 da planta parcelar do projeto da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 102, Troço Valparaíso - Largo da Achada, na freguesia da Camacha”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2024****Sumário:**

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 996/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do Jornal Oficial, I Série n.º 168, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, no montante global de 206.910,00 €.

Texto:**Resolução n.º 537/2024**

Considerando que através da Resolução n.º 996/2023, de 7 de setembro de 2023 foi aprovada a celebração de vários contratos de associação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível das alterações legislativas, atualizações das remunerações e modificações no número de alunos, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato de associação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos de associação celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos mencionados, atendendo à legislação superveniente à celebração dos contratos iniciais.

2. A comparticipação financeira a crescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos de associação iniciais, é a constante no quadro seguinte, mantendo-se todas as cláusulas dos contratos iniciais celebrados:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCE- AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2024
12/09/2023	D.04.07.01.PA.S0	"Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus" - "Colégio Infante D. Henrique"	996/2023	55.977,00 € (Funcionamento)
11/09/2023	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Sant' Ana - Externato"	996/2023	16.855,00 € (Funcionamento)
11/09/2023	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Santo Condestável"	996/2023	29.812,00 € (Funcionamento)
11/09/2023	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato"	996/2023	10.631,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - Associação" - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	996/2023	41.322,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira)" - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	996/2023	52.313,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos de associação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2023/2024 e vigoram por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
4. As despesas resultantes das adendas aos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no quadro do ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2024

Sumário:

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 997/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série n.º 168, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, no montante global de 312.767,00 €.

Texto:

Resolução n.º 538/2024

Considerando que através da Resolução n.º 997/2023, de 7 de setembro de 2023 foi aprovada a celebração de vários acordos de cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias carenciadas com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao acordo de cooperação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com as instituições e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nas instituições e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos acordos de cooperação iniciais, mantendo-se todas as demais cláusulas dos acordos iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECEMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2024
12/09/2023	D.04.07.01.PF.S0	"Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial"	997/2023	22.506,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PH.S0	"Fundação de Socorros Mútuos – 4 de Setembro de 1862" - "Infantário Quinta dos Traquinas"	997/2023	2.686,00 € (Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.07.01.PI.S0	"Associação do Patronato de São Pedro" - "Infantário da Associação do Patronato de São Pedro"	997/2023	2.124,00 € (Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.07.01.PK.S0	Associação "Auxílio Maternal do Funchal" - "Auxílio Maternal"	997/2023	42.823,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PM.S0	"Centro Social e Paroquial de Santa Cecília" - "Infantário de Santa Cecília"	997/2023	18.719,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PN.S0	"Centro Social Paroquial da Graça"	997/2023	2.859,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PO.S0	"Fundação Princesa Dona Maria Amélia" - "Infantário Rainha Sílvia"	997/2023	72.134,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PR.S0	"Obra Social das Franciscanas Missionárias de Maria" - "Semi-Internato de Santa Clara"	997/2023	29.012,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PU.S0	"Jardim de Infância de Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação" - "Jardim de Infância da Apresentação de Maria"	997/2023	45.609,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PV.S0	"Associação de Jardins Escolas João de Deus" - "Jardim Escola João de Deus do Funchal"	997/2023	45.759,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PX.S0	"Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada" - "Infantário do Bom Jesus de Ponta Delgada"	997/2023	5.656,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.PZ.S0	"Cruz Vermelha Portuguesa" - "Infantário Donamina"	997/2023	11.691,00€ (2.587,00€ - Funcionamento e 9.104,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.07.01.PZ.S0	"Cruz Vermelha Portuguesa" - "Infantário Donaolga"	997/2023	11.189,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos acordos de cooperação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2023/2024, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
4. As despesas resultantes das adendas aos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2024

Sumário:

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 998/2023, de 12 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série n.º 168 e n.º 1030/2023, de 25 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 176, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, no montante global de 464.842,00 €.

Texto:

Resolução n.º 539/2024

Considerando que através das resoluções n.º 998/2023, de 7 de setembro de 2023 e 1030/2023, de 21 de setembro de 2023, foi aprovada a celebração de vários contratos simples entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a conseqüente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias carenciadas com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato simples inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional de 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos simples celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos de educação/ensino e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.

2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos simples iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESZER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2024
12/09/2023	D.04.07.01.QA.S0	"Associação de Jovens Empresários Madeirenses – AJEM" - "Infantário Primavera	998/2023	11.283,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QB.S0	"Infantário da Quinta, Lda" - Infantário "A Quinta"	998/2023	20.319,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QC.S0	"Infantário das Capuchinhas Lda." - "Infantário das Capuchinhas"	998/2023	18.393,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.QD.S0	"Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia" - "Externato Adventista do Funchal"	998/2023	6.657,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QE.S0	"Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda" - Infantário "Refúgio do Bebê "	998/2023	1.724,00€ (1.210,00€ - Funcionamento e 514,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.01.02.QF.S0	"O Pião, Educação Assistência, Lda." - Infantário "Pimpão"	998/2023	5.039,00€ (3.836,00€ - Funcionamento e 1.203,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.01.02.QH.S0	"Luís Vieira & Silva, Lda." - Infantário "O Polegarzinho"	998/2023	3.320,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.07.01.QK.S0	"Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL" - Infantário "O Golfinho I"	998/2023	25.836,00€ (20.291,00€ - Funcionamento e 5.545,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.07.01.QN.S0	"Estrelinhas do VIP – Creche Lda." - "Infantário Estrelinhas do VIP"	998/2023	12.859,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QO.S0	"Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal Lda." - "Infantário Rainha Santa Isabel"	998/2023	68.332,00€ (54.865,00€ - Funcionamento e 13.467,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.01.02.QP.S0	"O Pirlampo Mágico Lda." - "Pirlampo Mágico"	998/2023	7.131,00€ (6.132,00€ - Funcionamento e 999,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.01.02.QQ.S0	"O Canto dos Reguilas – Creche e Jardim de Infância Lda." - Infantário "O Canto dos Reguilas"	998/2023	25.138,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QR.S0	"Creche do Campanário, Lda" - "Creche do Campanário"	998/2023	15.847,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QU.S0	"SERAD, Lda" - Infantário "Planeta das Crianças"	998/2023	38.526,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QW.S0	"Colégio da Rochinha, Lda" - "Colégio da Rochinha"	998/2023	44.979,00 € (Funcionamento)

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2024
12/09/2023	D.04.01.02.QY.S0	"Sociedade Sector Regra Lda." - "Academia da Fantasia"	998/2023	36.425,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QZ.S0	"Sociedade Nascimento e Matos, Lda" - Infantário "O Príncipezinho"	998/2023	16.969,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.QE.S0	"Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda" - Infantário "Refúgio do Bebê II"	998/2023	15.247,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.UA.S0	"A Toca dos Traquinas Lda." - Infantário "A Toca dos Traquinas"	998/2023	17.633,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.UB.S0	"Elenco Perfeito Lda." - "Infantário Universo dos Traquinas"	998/2023	5.764,00 € (Apoios Sociais)
12/09/2023	D.04.01.02.UC.S0	"Tânia Camacho - Infantário, Unipessoal, Lda" - "Infantário do Livramento"	998/2023	12.347,00 € (Funcionamento)
12/09/2023	D.04.01.02.UD.S0	"A Cidade dos Brinquedos - Infantário, Unipessoal, Lda" - Infantário "A Cidade dos Brinquedos"	998/2023	30.793,00 € (Funcionamento)
25/09/2023	D.04.01.02.PD.S0	"Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda" - "Colégio do Marítimo"	1030/2023	24.281,00€ (16.934,00€ - Funcionamento e 7.347,00€ - Apoios Sociais)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos simples iniciais que se reportam ao ano escolar de 2023/2024, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
4. A despesa resultante das adendas aos contratos simples iniciais a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas) e (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2024

Sumário:

Atribui o nome do Dr. Manuel da Silva Leça, à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros.

Texto:

Resolução n.º 540/2024

O Conselho do Governo, no uso das suas competências, reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve atribuir o nome do Dr. Manuel da Silva Leça, natural da freguesia do Arco da Calheta, professor, historiador, deputado à Assembleia Legislativa da Madeira e à Assembleia da República e Presidente da Câmara da Calheta, à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros.

A Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia procederá à colocação da respetiva placa toponímica na Escola, que, de imediato, adotará a nova designação em toda a sua documentação oficial.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2024**Sumário:**

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de duas divisões individualizadas pelas letras “E” e “F”, localizadas no Miradouro do Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6007, da freguesia e município de Câmara de Lobos, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 541/2024

Considerando a importância da rentabilização dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira que revelem caráter excedentário, na linha do preconizado no Programa do XV Governo Regional da Madeira;

Considerando que entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis deve prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, no sentido de garantir adequada divulgação e proporcionar, tempestivamente o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando aos potenciais interessados uma igualdade de tratamento;

Considerando que o arrendamento de bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira (RAM) é realizado preferencialmente por hasta pública, privilegiando a publicidade e a concorrência, bem como a maximização da contrapartida financeira para os cofres da Região;

Considerando que, o Miradouro do Cabo Girão é um promontório quase vertical com 589 metros de altura que disponibiliza uma vista panorâmica deslumbrante sobre o mar, Câmara de Lobos e o Funchal, razão pela qual é um dos pontos mais importantes do circuito turístico madeirense, sendo um ponto de paragem da maioria dos visitantes da Ilha da Madeira;

Considerando que na zona comercial do citado Miradouro do Cabo Girão existem dois espaços comerciais devolutos, cujo procedimento de rentabilização mais adequado é o arrendamento por hasta pública;

Considerando que a abertura ao público desses espaços comerciais é uma mais-valia na oferta de serviços aos visitantes daquele importante ponto turístico da RAM, além de promover a abertura de novos espaços comerciais e a criação de emprego;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de duas divisões individualizadas pelas letras “E” e “F”, localizadas no Miradouro do Cabo Girão, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6007, da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2024**Sumário:**

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado no “Parque Público Urbano do Porto Santo”, sito à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 542/2024

Considerando que o Parque Público Urbano do Porto Santo corresponde a um espaço público revitalizado com infraestruturas de lazer, de acesso à praia e de estacionamento, cuja gestão é realizada pela Secretaria Regional das Finanças.

Considerando que, naquele equipamento público denominado Parque Público Urbano do Porto Santo, foi criado um espaço comercial destinado a snack-bar/cafetaria;

Considerando que a abertura do referido espaço contribui para uma melhor fruição do equipamento público, representando uma mais-valia para a população residente, bem como para todos aqueles que visitam a ilha do Porto Santo;

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, deve prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, no sentido de garantir adequada divulgação e proporcionar, tempestivamente o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando aos potenciais interessados uma igualdade de tratamento;

Considerando que o arrendamento daquele espaço, realizado com recurso a hasta pública, privilegia a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado em condições de ampla concorrência, obtendo como resultado o aumento da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado no “Parque Público Urbano do Porto Santo”, sito à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e concelho do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2024**Sumário:**

Autoriza a revogação da escritura de expropriação amigável celebrada aos 10 de julho de 2001 no Cartório Notarial Privativo do Governo, a qual constante do livro 65-A, folhas 29 a 31, respeitante à parcela n.º 25 da planta parcelar do projeto da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 102, Troço Valparaíso - Largo da Achada, na freguesia da Camacha”.

Texto:**Resolução n.º 543/2024**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 102, Troço Valparaíso - Largo da Achada, na freguesia da Camacha”, da qual faz parte integrante a parcela n.º 25;

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 760/2001, de 07 de junho de 2001, foi aprovada a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela em causa;

Considerando que aos 10 de julho de 2001, no Cartório Notarial Privativo do Governo, foi celebrada a escritura de expropriação amigável, constante do livro 65-A, folhas 29 a 31, entre a Região Autónoma da Madeira e os expropriados Fernão Manuel de Sá Nóbrega e mulher Maria José de Gouveia Olim, os quais representados no ato por Diva Maria Sá Nóbrega Correia;

Considerando que pela celebração da mencionada escritura, a Região Autónoma da Madeira expropriou uma parcela de terreno e suas benfeitorias com a área de 123,00 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2675, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 00378/280892, com a área total de 502,00 m², localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, o qual corresponde à parcela n.º 25 da planta parcelar do projeto da referida obra;

Considerando que no ano de 1982, tinha sido emitido pela Câmara Municipal de Santa Cruz o alvará de loteamento n.º 44, conforme o qual tinha sido cedida uma área de 148,00 m² do bem imóvel em causa ao domínio público municipal;

Considerando que a área efetivamente ocupada com a execução da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 102, Troço Valparaíso - Largo da Achada, na freguesia da Camacha”, incidiu sobre a área que foi cedida ao domínio público municipal e não sobre a área da titularidade dos expropriados Fernão Manuel de Sá Nóbrega e mulher Maria José de Gouveia Olim;

Considerando que aquando da instrução e preparação do processo expropriativo com vista à celebração da escritura de expropriação amigável, não existiam quaisquer indícios da factualidade anteriormente descrita, tendo a Região Autónoma da Madeira tido conhecimento da mesma posteriormente à celebração da escritura de expropriação amigável;

Considerando que os expropriados Fernão Manuel de Sá Nóbrega e mulher Maria José de Gouveia Olim sempre atuaram na convicção de que eram os titulares da referida parcela, e que sempre reconheceram que a área objeto de expropriação incidia sobre o bem imóvel do qual eram titulares, tendo entregue toda a documentação relativa ao mesmo, o que culminou na celebração da escritura de expropriação amigável em causa;

Considerando a conjuntura anteriormente explanada, impõem-se a necessidade de proceder à revogação da escritura de expropriação amigável em causa, bem como à restituição por parte dos expropriados do montante indemnizatório pago pela Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de julho de 2024, resolve:

1. Autorizar a revogação da escritura de expropriação amigável celebrada aos 10 de julho de 2001 no Cartório Notarial Privativo do Governo, a qual constante do livro 65-A, folhas 29 a 31, respeitante à parcela n.º 25 da planta parcelar do projeto da obra de “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 102, Troço Valparaíso - Largo da Achada, na freguesia da Camacha”.
2. Aprovar a minuta de escritura de revogação.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 760/2001, de 07 de junho de 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)